

PROJETO DE LEI N.º 5.939, DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – PETRO-SAL, e dá outras providências.

EMENDA N.º

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao artigo 8º do Projeto de Lei n.º 5.939, de 2009:

“O total de cargos de livre provimento não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do total de empregados em atividade.”

JUSTIFICATIVA

Não raro, principalmente nos últimos anos, a criação e a nomeação de cargos de livre provimento – apesar de sua inegável necessidade para o funcionamento das diversas instâncias da Administração Pública – vêm sendo feita, grosso modo, sob o único critério de favorecer apadrinhados políticos. Com isso, diversos órgãos, ministérios e empresas públicas ligadas ao governo federal sofrem verdadeiro loteamento partidário, em prejuízo aos princípios da eficiência e do concurso público.

Nesse sentido, apresentamos a presente Emenda ao Projeto de Lei com o objetivo de fortalecer e proteger a gestão da nova estatal, limitando a 5% o número de cargos de livre provimento, considerando o total de

empregados da ativa. Desse modo, a estrutura de pessoal da nova estatal terá maior possibilidade de ser mais enxuta e eficiente.

Sala das Sessões, em de setembro de 2009.

Deputado FERNANDO CORUJA
PPS/SC